Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI no. 3.084, DE 9 DE SETEMBRO DE 1998.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A URI, E ENTRE O HOSPITAL SANTA TEREZINHA LTDA. E A URI, PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DOS CURSOS DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões-Campus de Erechim, visando a operacionalização de aulas práticas e do Estágio Supervisionado do Curso de Enfermagem, conforme a minuta anexa, que integra a presente Lei.

Art. 2o. - As despesas decorrentes do convênio autorizado no Artigo 1o., desta Lei, serão atendidas através das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

Art. 3o. - Pela presente Lei, fica também autorizada a celebração, entre o Hospital Santa Terezinha Ltda. e a Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões-Campus de Erechim, de Termo de Cooperação Técnica visando a operacionalização de aulas práticas e do Estágio Supervisionado dos Cursos de Enfermagem e de Técnico em Enfermagem, nos termos da minuta que integra a presente Lei.

Art. 4o. - As despesas decorrentes do convênio autorizado no Artigo 3o., desta Lei, serão suportadas pelo Hospital Santa Terezinha Ltda., através de suas rubricas orçamentárias.

Art. 5o. - O prazo de vigência dos Termos autorizados na presente Lei será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado anualmente até o limite total de 60 (sessenta) meses de vigência.

Art. 6o. - O conteúdo de que trata esta Lei fica incluído no Plano Plurianual do período de 1998 a 2001, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 1998.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Art. 7o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 9 DE SETEMBRO DE 1998.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração